



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE JUARA

Emenda Substitutiva

nº 011/2018

**Autor: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo e Comissão de Legislação, Justiça e Redação.**

**Substitui a redação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2018.**

Substitui a redação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001, de 16 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Altera o § 1º do art. 28, e os Anexos XVIII e XIX, da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Juara e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera o §1º do art. 28, da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28....

(...)

§1º Deverá ser observada a distância mínima de 100,00m (cem metros) entre os postos de abastecimento de veículos e as seguintes categorias de edificações:

**Art. 2º** Altera os Anexos XVIII e XIX da Lei Complementar nº 017, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com a redação constante nos anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 18 de dezembro de 2018.

**Ver. Valdir Leandro Cavichioli**

(Léo Boy)

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.  
Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

**Ver. Flávio Valério**

(Flavinho)

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

**Ver. Francisco Valtênio Sales Ferreira**

(Chico do Indea)

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Secretário da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo.

**Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno**

(Marta Dalpiaz)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Ver. Salvador Marinho Pizzolio Alves**

(Salvador Pizzolio)

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Ver. Hélio Francisco Castão**

(Hélio Castão)

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

## ANEXO I

### (ANEXO XVIII da Lei Complementar nº 017/2006) - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

coZONAS	Dimensões mín. Lotes Testada(m)/Área(m²) Meio quadra/esquina	Altura Máx. (pav.)	Coef. Máx. Aproveit.	Taxa de Ocupação Máxima do terreno (%)		Afastamento Mínimo (m)								
						Alinhamento Predial	Divisas Laterais				Divisa de Fundo			
							Até 02 Pav.	03 a 08 Pav.	09 a 15 Pav.	16 a 20 Pav.	acima 20 Pav.	Até 02 pav.	Demais	
ZC1	15/600 18/720	-	6,8	Subsolo	90	Dispensado	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	3,00	4,00	5,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00	
				Térreo e 2º Pavimento	90									
				Torre	50									4,00
ZC2	15/600 18/720	Térreo + 1	1,8	Subsolo	90	Dispensado	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50		-			S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00	
				Térreo e 2º Pavimento	90									
ZI	20/1000 30/1500	Térreo + 1	1,6	Subsolo	90	5,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50		-			S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	-	
				Demais	80									
ZR	1	12/360 16/480	Térreo + 1	1,0	Subsolo	50	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50		-		S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	-	
					Térreo e 2º Pavimento	50								
	2	12/300 16/480	Térreo + 1	1,4	Subsolo	70	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50		-		-	-	
					Térreo e 2º Pavimento	70								
	3	12/300 16/400	Térreo + 7	4,4	Subsolo	90	4,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	-			S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	5,00
					Térreo e 2º Pavimento	70								
Térreo e Demais Pavimentos					50									
ZEIS	A definir mediante decreto	Térreo + 3	2,8	Subsolo	90	3,00	S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	2,50	-			S/ aberturas= disp C/ aberturas= 1,50	-	
				Térreo e Demais Pavimentos	70									
ZA	Silviagropastoril Hotel-fazenda	Módulo rural do INCRA	Térreo + 1	0,05	Térreo e 2º Pavimento	5	15,00	5,00		-		5,00	-	
	Indústrias, Postos, Gás Motéis			0,5	Subsolo	50								
					Térreo e 2º Pavimento	50								
ECS	Requisitos da Zona Comercial 1 (ZC1)													

